



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1016/2021

DE 12 DE JULHO DE 2021

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências.”**

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, no valor de **R\$ 631.432,39** (Seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09 - SEC MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
SUBFUNÇÃO:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
PROGRAMA:	5011 - INFRA ESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJ/ATIVIDADE:	1065 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
DOTAÇÃO:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 631.432,39
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 631.432,39</b>

**Art. 2º** - Para cobrir os créditos abertos no artigo anterior, onde serão utilizados os recursos advindos do Convênio nº 802737/2014 entre a união por intermédio da Fundação Nacional de Saúde e o município de Pontal do Araguaia – MT, na seguinte receita orçamentária:

CÓD. DA RECEITA:	NOMENCLATURA		
2418.10.9.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		
FONTE DE RECURSO:	1.24.00000		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>			<b>R\$ 631.432,39</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 12 de Julho de 2021.

  
**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal